



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2.023

PROCESSO SA/DL Nº 29/2.023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, da cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-250, telefone (54) 3522 4273, licitacao03@inovamed-rs.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 19/2.023, representada pelo senhor **TAÍS ERONDINA JOAQUIM SOBRINHO**, portador do RG nº 9114960405 SSP-RS e CPF/MF nº 031.036.030-70, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



Item	Especificação	Unid.	Quantidade estimada	Marca	Indicação da quantidade da embalagem	Número registro ANVISA	Valor unitário R\$	Valor subtotal R\$
257	Acebrofilina 10 mg/ml xarope adulto	unid	2.400	Cimed	cx-50fr+copo dos.	1438101310038	8,150	19.560,00
258	Acebrofilina 5mg/ml xarope pediátrico	unid	2.400	Cimed	cx-50fr+copo dos.	1438101310046	5,800	13.920,00
262	Aciclovir creme	unid	6.000	Cimed	Bng-01	1438101810014	1,990	11.940,00
263	Aciclovir 200 mg	comp	24.000	Cimed	cx-30	1438101810057	0,190	4.560,00
293	Anlodipino 10 mg	comp	38.500	Cimed	cx-30	1438101610058	0,060	2.310,00
294	Anlodipino 5 mg	comp	360.000	Geolab	cx-500	1542302430043	0,030	10.800,00
300	Betametasona 0,05 mg/ml + dextrclorfeniramina 0,4 mg/ml líquido 120ml	unid	3.600	Cimed	cx-01fr+copo dos.	1438100990027	2,780	10.008,00
314	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500 mg/ml injetável	unid	3.600	Hipolabor	cx-100	1134301210035	2,570	9.252,00
315	Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg/ml + dipirona 333,40 mg/ml c/ 20 ml gotas	unid	500	Hipolabor	cx-200	1134301540027	5,770	2.885,00
330	Cetoconazol 200 mg	comp	18.000	Cimed	cx-30	1438101750021	0,280	5.040,00
332	Cetoconazol 20 mg/g c/30g creme	unid	2.400	Cimed	cx-01	1438100970026	3,120	7.488,00
346	Citrato de tamoxifeno 20 mg	comp	2.400	Blau	cx-30	1163701300035	0,610	1.464,00
355	Cloreto de sódio 0,9% gotas c/ 30 ml	unid	500	Airela	cx-100	Not.Simplificada	0,990	495,00
374	Cloridrato de nortriptilina 25 mg	comp	48.000	Cellera	cx-30	1044002150074	0,210	10.080,00
375	Cloridrato de nortriptilina 50mg	comp	3.600	Cellera	cx-30	1044002150082	0,315	1.134,00
378	Cloridrato de sertralina 50 mg	comp	360.000	Cimed	cx-500	1438101800116	0,130	46.800,00
399	Dexclorfeniramina 0,04% líquido c/ 120ml	unid	2.400	Airela	cx-48fr+copo dos.	1624100190058	2,330	5.592,00
402	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml + betametasona 0,05mg/ml xarope c/ 120ml	unid	9.600	Cimed	cx-01fr+copo dos.	1438100990027	2,690	25.824,00
423	Doxazosina 2mg	comp	150.000	Cimed	cx-30	1438102170027	0,090	13.500,00
460	Glimepirida 4mg	comp	30.000	Cimed	cx-30	1438101460048	0,160	4.800,00
468	Hidroclorotiazida 25 mg	comp	24.000	Cimed	cx-500	1438102100053	0,020	480,00
472	Ibuprofeno 100 mg/ml c/ 20 ml gotas	unid	1.800	Cimed/1/Farma	cx-01fr gotej.	1048100740138	4,390	7.902,00
480	Itraconazol 100mg	comp	3.600	Geolab	cx-250	1542300090040	0,910	3.276,00
500	Loratadina 1 mg/ml c/ 100 ml	unid	600	Cimed	cx-50	1438102540029	3,700	2.220,00
501	Loratadina 10 mg	comp	48.000	Cimed	cx-360	1438102530201	0,080	3.840,00
503	Meropeném tri-hidratato 1 g frasco-ampola	unid	240	Blau	cx-25 f/a s/dil.	1163701870273	17,550	4.212,00
511	Metotrexato 2,5 mg	comp	4.800	Blau	cx-24	1163700330062	0,850	4.080,00
517	Mononitrato de isossorbida 20 mg	comp	36.000	Zydus Brasil	cx-100	1565100080032	0,150	5.400,00
521	Neomicina + bacitracina 5 mg/g+250 UI/g c/ 15 g pomada	unid	3.600	Cimed	cx-01	1438101210025	2,220	7.992,00
543	Paracetamol 200 mg/ml c/ 15 ml gotas	unid	1.200	Airela	cx-200	Not Simplificada	1,890	2.268,00
556	Pomada para assadura	unid	600	Cimed	cx-01	Not Simplificada	3,000	1.800,00
574	Succinato de metoprolol 50 mg	comp	54.000	Dr Reddys/Biolab	cx-30	1514300390138	0,400	21.600,00
583	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml injetável	unid	360	Hipolabor	cx-100	1134301760035	1,260	453,60
585	Sulfato ferroso 40mg	comp	36.000	Vitamed	cx-500	RDC 27/2010	0,030	1.080,00
VALOR TOTAL								274.055,60

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item



3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será **entregue em 5 (cinco) dias corridos, na Farmácia Municipal, na rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 2.320**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente,



caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.



5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de



preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MONTE ALTO, 4 de abril de 2.023.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

TAÍS ERONDINA JOAQUIM SOBRINHO
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2.023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E MANDADOS JUDICIAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 4 de abril de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: TAÍS ERONDINA JOAQUIM SOBRINHO

Cargo: Representante legal

CPF: 031.036.030-70

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: VANESSA SIMÃO CHRISTÓFARO BASTOS

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 330.039.288-80

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Administração da Farmácia Municipal

Nome: ANA BEATRIZ D. TOZETTI ZAVATTI

Cargo: Diretora de Administração de Farmácias

CPF: 368.966.608-21

Assinatura: _____